



EDITAL SELECAO PUBLICA Nº 001/2022

O Consorcio intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - CISMIV, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Lei de Estagio 11.788 de 25 de setembro de 2008 e considerando a disponibilização de vagas para estágio, faz tornar público a abertura de procedimento administrativo de concessão de vagas para estágio remunerado conforme abaixo:

02 Estudantes de graduação em Enfermagem
(cadastro reserva)

01 Estudante de graduação em Farmácia e 02
Cadastros reserva

02 Estudantes de graduação em
Contabilidade/Administração e 02 Cadastros
reserva

O processo de seleção de estagiários observará as disposições contidas no presente edital.

1) PRE REQUISITOS:

Os estudantes candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

1. Estar matriculado em cursos de graduação de Enfermagem, Farmácia, Administração ou Ciências Contábeis, ofertado por instituição de Ensino Superior- IES, credenciada pelos respectivos sistemas, Federal/Ministério da Educação MEC, cujos cursos sejam reconhecidos e/ou autorizados;

1.1. A partir do 5º (quinto) período (inclusive) no ato da convocação para assinatura do termo de compromisso de estágio para os estagiários do curso de Enfermagem e Farmácia. A partir do 4º (quarto) período (inclusive) no ato da convocação para assinatura do termo de compromisso de estágio para os estagiários do Curso de Administração ou Ciências Contábeis.

1.2. Possuir disponibilidade para atendimento das atividades do estágio em carga horária 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais a serem realizadas sede do Consorcio de Saúde de Viçosa na Rua José dos Santos nº 120 Centro.

1.3 Não concluir o curso até junho de 2023.



2) DAS VAGAS

2.1 Estarão sendo ofertadas 02 (duas) vagas para estudantes do curso de Enfermagem para cadastro reserva; 02(duas) vagas para estudantes do curso de Administração ou Ciências Contábeis e 02 (duas) vagas para cadastro reserva e 01(uma) vaga para estudantes do curso de Farmácia e 02 (duas) vagas para cadastro reserva.

2.2 As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Consórcio de Saúde respeitando a ordem de classificação.

2.3 O estágio será remunerado, vinculado a estágio curricular obrigatório e não obrigatório, nos termos do art. 2º, §1º e 2º c/c art. 12, ambos da Lei 11.788/2008.

3) DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Os candidatos poderão enviar os currículos do dia 20/06/2022 até o dia 26/06/2022 via e- mail: consorciosaude16@gmail.com e devem ser enviados até as 23:59 hs.

3.2 Os currículos enviados via e-mail no formato PDF, constando no assunto: Currículo para seleção de estagiário.

3.3. O candidato classificado estará condicionado ao preenchimento das vagas conforme a necessidade do Consórcio de Saúde e ordem de classificação.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato toda e qualquer informação prestada no seu curriculum.

3.5 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) Identidade e CPF;
- b) Comprovante de matrícula constando o curso e o período atualizado;
- c) Documento expedido pela instituição de Ensino do estudante que comprove a média das notas nas disciplinas (exemplo: histórico escolar, declaração firmada pela instituição de Ensino dentre outros);
- d) Documento expedido pela instituição de Ensino que comprove o exercício de Monitoria por parte do candidato, devendo constar no documento a disciplina da monitoria e período;
- e) Cópia de atestado de participação/conclusão em congressos, seminários e Congêneres;

3.6 Nas alíneas "d" e "e" do item 3.5, o candidato, que os possua, deverá apresentá-los no momento da entrega dos documentos.



4) DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA

4.1 As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, de 1988, pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº. 7.853/1999 e pela Lei Estadual nº 11.867 de 28/07/1995, e assegurado o direito de inscrição para as vagas reservadas.

4.2 Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, de 1988, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir.

4.2.1 Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado (igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas contratações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3 Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal de nº 3.298 de 20/12/1999, o candidato portador de deficiência deverá especificá-la na Ficha de inscrição;

4.4. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações;

4.5 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios objetivos de seleção estabelecidos neste edital.

4.6. No ato da formalização do termo de compromisso, o candidato deverá apresentar:

- a) Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID. Ao laudo médico deverão ser anexadas as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e número do telefone.
- b) Decairá do direito de reserva de vagas o candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes do item 4.3



- c) As vagas definidas no item 4.2 deste Capítulo para os candidatos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos ou por reprovação na comprovação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância a ordem classificatória.

5) DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo será realizado através de análise curricular.

5.2 Serão consideradas na análise curricular:

5.2.1 Média das notas nas disciplinas já cursadas, observada a seguinte pontuação:

- a) Para média igual ou inferior a 60%, serão atribuídos dez pontos ao candidato;
- b) Para média superior a 60% e igual ou inferior a 70%, serão atribuídos vinte pontos ao candidato;
- c) Para média superior a 70% e igual ou inferior a 80% serão atribuídos trinta pontos ao candidato;
- d) Para média superior a 80% e igual ou inferior a 90%, serão atribuídos quarenta pontos ao candidato;
- e) Para média superior a 90%, serão atribuídos cinquenta pontos ao candidato;

5.2.2, Experiência acadêmica do estudante, observada a seguinte pontuação:

- a) Monitoria, atribuindo-se 01 (um) ponto para cada mês completo de monitoria comprovado;
- b) Participação em congressos, seminários e congêneres, atribuindo-se 01 (um) ponto por cada evento comprovado;

5.2.3. O resultado preliminar será postado no site do Consórcio de Saúde no dia 30 de junho de 2022.

5.2.4. O prazo para recurso interposto contra o resultado preliminar será do dia 01/07/2022 ao dia 04/07/2022

5.2.5. No dia 06 de julho será publicado no site do Consórcio de Saúde o resultado final.

6) DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado final será composto pelo somatório da pontuação atribuída ao candidato na forma do item 5 deste edital.

6.2. O resultado será divulgado no site do Consórcio de Saúde.



7) DO CRITERIO DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, a classificação ocorrerá em obediência aos seguintes critérios:

7.2.0 candidato que tiver maior idade;

7.3. Sorteio público na hipótese de manutenção do empate após a aplicação do critério do item anterior.

8) DA FORMALIZACAO DO TERMO DE CONVENIO E DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO

8.1. O Consórcio de Saúde disponibilizará a lista dos aprovados e a convocação será de acordo com as necessidades do mesma;

8.2. Previamente a formalização do termo de convênio, deverá ser firmado entre o Consórcio de Saúde e a instituição de Ensino Superior a que estiver vinculado o candidato o termo de convênio de cooperação a que alude o art. 8º da lei 11.788/2008 e art. 7º, I do Decreto nº 2918/2019;

8.3. Atendido o requisito do item anterior, será então formalizado o termo de compromisso de estágio entre o estudante, a instituição de ensino e o Consórcio de Saúde;

8.4. As providencias dos itens 8.2 e 8.3 deverão ser ultimadas no prazo improrrogável de 10 dias úteis sob pena de o candidato decair do direito de realizar o estágio previsto neste edital.

9) DO TEMPO DE DURACAO

9.1. O estágio terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e poderá ser rescindido pelo interesse público, sendo que o desligamento será avisado ao candidato com 15 dias de antecedência.

10) DA REMUNERACAO

10. O candidato aprovado receberá uma bolsa no valor de meio salário mínimo, seguindo o reajuste anual recomendado em virtude de lei.

11) DAS ATRIBUICOES

11. O estagiário será supervisionado por um profissional do CISMIV da área, com as seguintes atribuições:



- a) Enfermagem: Prestar assistência aos pacientes do CISMIV; Coordenar, planejar, auditar e executar ações de enfermagem no âmbito do CISMIV; Realizar todas as atividades previstas no Contrato do Consórcio Público CISMIV, Estatuto do CISMIV e Regimento interno do CISMIV e, de forma complementar, desempenhar as atribuições compatíveis com o código CBO 2235-05;
- b) Administração/Ciências Contábeis: Atribuições: o estagiário de administração é responsável por auxiliar nas atividades operacionais do departamento, separar documentos, conferir relatórios, preparar informações para atualização de banco de dados, auxiliar na verificação de contratos, negociar saldo, planejar a comunicação, organização de estoque, organização de arquivo, atuar com atendimento, elaboração de planilhas, confecção de relatórios, organização de documentos, preenchimento de formulário interno, trabalhar em equipe, se posicionar perante os problemas e atividades gerais correlatas de administração do CIS-MIV.
- c) Farmácia: Atendimentos na recepção; Coleta da população em geral; identificação e preparo de amostras; reposição de insumos na sala de coleta; ajudar no cadastro dos sistema, bem como na entrega de exames do município de Viçosa e enviar aos demais municípios; atualizar o banco de dados do glaucoma; organizar os materiais do laboratório; organizar os estoques de medicamentos do glaucoma.

12) DISPOSIÇÕES GERAIS

12. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste documento, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Viçosa, 14 de junho de 2022.

Andrea Lopes Silva Gonçalves

Secretária Executiva do CISMIV